



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 181/2024 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457/2018.

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereador Aurélio Nomura (PSDB), dispõe sobre a proibição dos serviços privados de vigilância urbana de utilizar sirenes, alarmes ou similares no horário noturno.

De acordo com a propositura, considera-se horário noturno o período compreendido entre 22h e 6hs, conforme artigo 11-A à Lei nº16.642, de 9 de maio de 2017 – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.

Da justificativa apresentada, depreende-se que a propositura pretende proibir a utilização de sirenes por vigilantes noturnos, a fim de que seja respeitado o silêncio durante a madrugada. Aponta, ainda que: "... o suposto serviço noturno de vigilância que vem sendo usado em muitos bairros do Município, normalmente, está em desatino com a lei e perturba a vida das pessoas que não pagam e discordam disso, mas são atingidas pelas sirenes noturnas acionadas pelos infratores". Evidencia também que a utilização de tais dispositivos por serviços privados de vigilância esbarraria no disposto pelo art. 146 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, considerando a meritória justificativa do projeto e o relevante interesse público que se reveste a matéria, entende que a propositura deve prosperar, portanto é favorável o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 03/04/2024.

Senival Moura (PT) - Presidente

Beto do Social (PSDB) - Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Dr. Nunes Peixeiro (MDB)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Luana Alves (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2024, p. 322

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.